



REDEMÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 176/2018-SEMED

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público **KATYANE DE SOUZA FREITAS**, ocupante do cargo comissionado Chefe de Setor, matriculado sob nº. 009471, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente: **DINALVA DE ABREU CAVALCANTE**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, matriculado sob nº. 009472

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 012/2018 – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	138/2017
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 090/2017, de 15/01/2018
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA	CONRADO & KUHNEN LTDA Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.309/0001-76
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO EM GERAL PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 1.283.367,00 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	O início em 22/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017-PMR